DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Quinta-Feira, 10 de Março de 2022 - Edição nº 742

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2022: "Contratação de empresa do ramo para fornecimentos de produtos de limpeza e utilidades domésticas no Distrito de Itaimbé nas qualidades e quantidades do Edital."

- Decreto Nº 425/2022: "Nomeia Agente Municipal da Micro e Pequena Empresa e dá Outras Providências."

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022.

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022.

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2022.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 1195C5E82F-6679C4A18B-0045B375E9-BB57559A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2022

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, a realização do Pregão Presencial Registro de Preços n° 020/2022, cujo objeto, é a **contratação de empresa do ramo para fornecimentos de produtos de limpeza e utilidades domésticas no Distrito de Itaimbé nas qualidades e quantidades do Edital.** A reunião será no dia 23 de Março de 2022 às 09h00min, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação na sede da Prefeitura Municipal de Potiraguá, localizada à Praça Getúlio Vargas, n° 210, Centro, Potiraguá/BA, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido no setor de licitações de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min. Maiores informações pelo telefone (73) 3285-2170 no setor de licitações com o pregoeiro.

Potiraguá/BA, 10 de Março de 2022.

James Barbosa Galvão
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 425 de 09 de março de 2022.

"Nomeia Agente Municipal da Micro e Pequena Empresa e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe a **Lei 056/2022** do Município e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. **Thaimara Gomes Costa**, portadora do **RG nº 15471516-68 SSP/BA,** inscrito no **CPF nº 039.309.085-06,** como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Potiraguá-Bahia.

Art. 2º – O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação da LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA. Será um importante auxiliar nas articulações dos setores envolvidos, e na implementação da referida lei. O esforço pelo sucesso do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, também assim denominado, é parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º – Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento.

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município, que deverá ser publicado no Diário Oficial do município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Participar do Comitê da Micro e Pequena Empresa – COMUMPE, como um dos representantes do executivo municipal;
- Manter diálogo constante com o COMUMPE, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Auxiliar na formação da Sala do Empreendedor, e participar de suas atividades, quando necessário;
- Participar de eventos para aquisição de conhecimento e troca de experiências organizados por entidades parceiras tais como Sebrae, CNM etc. e
- Manter registro organizado de todas as suas atividades.

Art. 4º – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Porto Cheles
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022

No uso das atribuições que me são conferidas, adjudico a licitação realizada no dia 04 de Fevereiro de 2022, na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 005/2022, tipo menor preço global, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de grama em formato de tapete na forma do Edital, havendo sido julgada e declarada vencedora do certame a empresa **ESPAÇO VERDE E IRRIGAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob N° 19.721.734/0001-98, estabelecida à Av. Juracy Magalhães, nº 3370, Jurema, Vit. Da Conquista/BA, com proposta global no valor de R$ 126.500,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais).

Potiraguá-BA, 04 de Fevereiro de 2022.

_____
James Barbosa Galvão
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022

Após analisar os autos do processo administrativo de nº 048/2021, referente ao Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 005/2022, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para fornecimento de grama em formato de tapete na forma do Edital, e por tudo que foi apresentado, HOMOLOGO a presente licitação para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, tendo sido julgada e declarada vencedora do certame a empresa **ESPAÇO VERDE E IRRIGAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob N° 19.721.734/0001-98, estabelecida à Av. Juracy Magalhães, nº 3370, Jurema, Vit. Da Conquista/BA, com proposta global no valor de R$ 126.500,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais).

Potiraguá/BA, 04 de Fevereiro de 2022.

_____
Jorge Porto Cheles
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO
Ao Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.191/0001-90, com sede a Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jorge Porto Cheles.

CONTRATADA: A empresa **ESPAÇO VERDE E IRRIGAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob N° 19.721.734/0001-98, estabelecida à Av. Juracy Magalhães, nº 3370, Jurema, Vit. Da Conquista/BA.

OBJETO: O objeto deste contrato é aquele estipulado no Edital do Pregão Presencial nº 005/2022, ou seja, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de grama em formato de tapete na forma do Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é regido, integralmente, pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº 24/2013 e das diretrizes editalícias.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93.

VALOR: O valor do presente instrumento limita-se a R$ 126.500,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais), valor total, cujo pagamento será efetuado proporcionalmente ao fornecimento dos produtos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente.

Potiraguá - Bahia, 04 de Fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE
Jorge Porto Cheles - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022

No uso das atribuições que me são conferidas adjudico a licitação realizada no dia 02 de Fevereiro de 2022, na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços, tipo menor preço por lote, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de internet nas qualidades e quantificações contidas em Edital, onde foi julgada e declarada vencedora do certame a empresa DIEGO GUIMARÃES DE SOUSA ME**,** estabelecida à Praça Manoel Alves Lira, Andar Primeiro, sala 2, nº 054, Centro, Santa Cruz da Vitória/BA, inscrita no CNPJ sob nº 27.206.057/0001-06, da seguinte forma abaixo:

LOTE	LICITANTE	VALOR
LOTE I	DIEGO GUIMARÃES DE SOUSA ME	R$ 49.610,00
LOTE II	DIEGO GUIMARÃES DE SOUSA ME	R$ 28.709,23
LOTE III	DIEGO GUIMARÃES DE SOUSA ME	R$ 20.679,12

Potiraguá-BA, 02 de Fevereiro de 2022.

_____
James Barbosa Galvão
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022

Após analisar os autos do processo administrativo referente ao Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 006/2022, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para fornecimento de internet nas qualidades e quantificações contidas em Edital, HOMOLOGO a presente licitação para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, tendo sido julgada e declarada vencedora do certame a empresa **DIEGO GUIMARÃES DE SOUSA ME,** estabelecida à Praça Manoel Alves Lira, Andar Primeiro, sala 2, nº 054, Centro, Santa Cruz da Vitória/BA, inscrita no CNPJ sob nº 27.206.057/0001-06, da seguinte forma:

LOTE	LICITANTE	VALOR
LOTE I	DIEGO GUIMARÃES DE SOUSA ME	R$ 49.610,00
LOTE II	DIEGO GUIMARÃES DE SOUSA ME	R$ 28.709,23
LOTE III	DIEGO GUIMARÃES DE SOUSA ME	R$ 20.679,12

Potiraguá/BA, 02 de Fevereiro de 2022.

Jorge Porto Cheles
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

EXTRATO DE CONTRATO
Ao Pregão Presencial Nº 006/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.191/0001-90, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jorge Porto Cheles.

CONTRATADA: A empresa **DIEGO GUIMARÃES DE SOUSA ME,** estabelecida à Praça Manoel Alves Lira, Andar Primeiro, sala 2, nº 054, Centro, Santa Cruz da Vitória/BA, inscrita no CNPJ sob nº 27.206.057/0001-06.

OBJETO: O objeto deste contrato é aquele estipulado no Edital do Pregão Presencial Nº 006/2022, ou seja, contratação de empresa do ramo para fornecimento de internet nas qualidades e quantificações contidas em Edital**.** Deverá a contratada entregar os serviços dos Lotes I, II e III em que fora vencedora.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é regido, integralmente, pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº 24/2013 e das diretrizes editalícias.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93.

VALOR: O valor total dos referidos serviços será de R$ 98.998,35 (Noventa e Oito Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos), cujo pagamento será efetuado em 11 (Onze) parcelas mensais de R$ 8.999,85 (Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos), conforme pontos ativos..

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente.

Potiraguá - Bahia, 02 de Fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE
Jorge Porto Cheles - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

OBJETO: contratação de empresa do ramo para fornecimentos de produtos de limpeza e utilidades domésticas no Distrito de Itaimbé nas qualidades e quantidades do Edital.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____ , ____, de _____ de 2022.

_____
Assinatura
RG
CPF

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Potiraguá e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Núcleo de Licitações e Contratos por meio digitalizado pelo e-mail: licitacao.potiragua@outlook.com.

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Potiraguá/BA 10/03/2022.

James Barbosa Galvão
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

O pregoeiro, James Barbosa Galvão, especialmente nomeado para este fim, mediante Decreto Municipal nº 417/2022, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, com sede na Praça Rita Maria Alves, nº 01, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 24/2013, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/03/2022
Horário: 09h00min
Local: Prédio da prefeitura, Praça Getúlio Vargas, nº 210 –Centro – POTIRAGUÁ/ BA**.**

1. DO OBJETO:
1.1 A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa do ramo para fornecimentos de produtos de limpeza e utilidades domésticas no Distrito de Itaimbé nas qualidades e quantidades do Edital, atendendo às especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos.

1.2 O fornecimento será por meio de solicitação atendendo solicitações das Secretarias Municipais de forma parcelada e sempre mediante prévias requisições, conforme a demanda deste Município.

2-DOS PRAZOS:
O Prazo para recurso será de cinco dias da data do julgamento, requerido ao Prefeito, bem fundamentado.

3- DOS PREÇOS:
Os preços deverão ser cotados em impresso próprio, datilografado ou digitado, sem quaisquer tipos de rasuras, emendas ou entrelinhas, descrevendo: C.N.P.J e razão social da licitante, item, quantidade, unidade, especificação, Preço unitário e total e a referida marca do produto.

4- DO PAGAMENTO:
4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e recibo, após a devida liquidação do processo.
4.2 – As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05(cinco) dias após a data da sua apresentação válida.

5-DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
Os proponentes deverão apresentar dois envelopes, pardos, indevassáveis, um devidamente identificado como **"Documentos de Habilitação**" e o outro como "**Proposta de Preços**", ambos endereçados ao:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

PREGOEIRO
Prefeitura Municipal de Potiraguá
Praça Getúlio Vargas, nº 210 - Centro
Cep: 45790-000- POTIRAGUÁ/BA.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

No Verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço do Proponente.

5.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS
6.1 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;
b)Número do processo e número deste Pregão;
c)Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do termo de Referencia – Anexo I deste Edital;
d) Preço unitário e total por item, bem como o preço global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE " DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
7.1. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.1.1. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**; **(Envelope B)**
b) prova de regularidade junto à Fazenda **Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **(Envelope B)**
c) prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante; **(Envelope B)**
d) prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante; **(Envelope B)**
e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF; **(Envelope B)**
f) **Alvará** de funcionamento Municipal da Sede da empresa licitante; exercício 2022; **(Envelope B)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

g) Apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, obtida no site: http://www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei nº 12.440. **(Envelope B)**

7.1.2. A Qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação da **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. **(Envelope B)**

7.1.3. **A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica equivalente ao objeto licitado. **(Envelope B)**.

7.1.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante nos Anexos deste Edital. **(Envelope B)**

7.1.5. Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar. (Envelope B)

7.1.6. Declaração Expressa de Execução do Objeto. (Envelope B)

7.2. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

8. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
8.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
.
9. Da aceitação dos Termos deste Edital:
9.1 A participação desta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativo, das normas técnicas e principalmente das exigências e penalidades contidas na Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto ou cópia do Contrato ou Estatuto Social, indicando o sócio-gerente representante.
10.2 – Após credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
10.3 – A analise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.
10.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções

no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.
10.3.2 – Serão desconsideradas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes.
10.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
b) não havendo, pelo menos, 03(três) propostas na condição da alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03(três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as ofertas empatadas, independentemente do número de licitantes.
10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
10.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
10.6 Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1%.
10.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
10.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.
10.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
10.9.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
10.10 O Pregoeiro desclassificará o produto que através de prova documental tenha sido reprovado por laboratório qualificado.
10.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, obedecido ao critério estabelecido no item 7.3.1 deste Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
10.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
a)substituição e apresentação de documentos, ou
b)verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
10.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
10.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
10.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

Nº de autenticação: 1195C5E82F-6679C4A18B-0045B375E9-BB57559A9C

10.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilita tórias, o Pregoeiro examinará oferta subsequente de menor preço por lote, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
10.15 O pregoeiro antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito a prazo de entrega e especificações do produto.

11 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
11.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
11.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.
11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.6 A Adjudicação será feita por lote.

12 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a ordem de compra emitida, de acordo com as necessidades da Prefeitura, estabelecidas no anexo III deste Edital.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto da presente licitação, no ato da entrega, deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal fatura.
13.2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

14 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Nº de autenticação: 1195C5E82F-6679C4A18B-0045B375E9-BB57559A9C

14.1 A despesa com a contratação para o objeto licitado correrá à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicados, constantes do Orçamento Geral do Município de POTIRAGUÁ.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja minuta constitui Anexo II do presente ato convocatório.
15.1.1 – Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
15.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02(dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1 deste item 15, mediante a apresentadas certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
15.2 – A Adjudicatária deverá no prazo de 03(três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura, para assinar o termo de contrato, se for o caso.
15.3 – O contrato será celebrado com a vigência até 31 de Dezembro de 2022.
15.4 – A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou diminuições na quantidade dos materiais adquiridos objeto da presente licitação, de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme (Art. 65) da Lei nº 8.666/93.

16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIPLEMENTO

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multa sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência
b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
c) Multa de 0,3%(três décimos por cento)ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor da compra.
d) 10%(dês por cento) sobre o valor da compra, em caso de : atraso na entrega superior a 5 (cinco) dias, desistência na entrega do material.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
16.2 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.

Nº de autenticação: 1195C5E82F-6679C4A18B-0045B375E9-BB57559A9C

16.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.
16.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
a)advertência
b)multa
c)suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Município, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
d)declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
16.5 Nenhuma seção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 – As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
18.- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
18.2.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil).
18.2.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
18.3 – Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.
18.4 – Integram o presente Edital:

I – Termo de Referência;
II - Minuta do Contrato;
III - Modelo Sugestivo de Planilha de Valor para Proposta;
IV - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
V - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
VII - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
VIII - Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Nº de autenticação: 1195C5E82F-6679C4A18B-0045B375E9-BB57559A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

IX - Modelo de Declaração Expressa de Execução do Objeto.

18.5 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de POTIRAGUÁ, Estado da Bahia.

POTIRAGUÁ-BAHIA, 10 de Março de 2022.

James Barbosa Galvão
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir as especificações do objeto, ou seja, a contratação de empresa do ramo para fornecimentos de produtos de limpeza e utilidades domésticas no Distrito de Itaimbé nas qualidades e quantidades do Edital.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para fornecimentos de produtos de limpeza e utilidades domésticas no Distrito de Itaimbé nas qualidades e quantidades do Edital.

2. DA FINALIDADE E DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A aquisição do objeto licitado é de suma importância para o devido funcionamento e manutenção das atividades e ambientes públicos, haja vista, que os materiais a serem adquiridos proporcionarão o desenvolvimento das atividades competentes às unidades administrativas interessadas, atividades estas indispensáveis ao alcance objetivo público.

3. DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES

3.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.
3.2 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferiores ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-las em 24 horas.
3.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura.
3.4 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
3.5 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
3.6 Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade, e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes estragados, alterados e / ou adulterados.
3.7 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação com as especificações constantes neste Termo de Referência.
b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.
3.8 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
3.9 O local para entrega dos produtos referentes será junto ao ponto de apoio da secretaria de Administração no perímetro urbano do Distrito de Itaimbé.

4- PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do serviço dar-se-á da assinatura do contrato a 31 de Dezembro de 2022.

5- APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

5.1. O fornecedor apenas emitirá nota fiscal após aceitação definitiva dos produtos, conforme alínea "b" do subparágrafo nº 3.7 do parágrafo 3 do presente termo de referência.
5.2 A nota fiscal deverá ser na forma de DANFE

6- DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias corridos após a emissão da respectiva nota fiscal.
6.2 O pagamento será efetuado via ordem bancária em conta corrente em nome da contratada.
6.3 A contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos em decorrência da ausência de pagamento ainda no prazo estabelecido no parágrafo 6.1.

7- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto licitado enquadra-se na classificação de serviços e bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555 de 2000 e Decreto Municipal nº 24/2013.

Potiraguá/BA, 10 de Março de 2022.

James Barbosa Galvão
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2022
ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA com endereço na Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa(), inscrita no CNPJ sob N° (), situada na Rua(), (), Bairro (), CEP (), (), representada neste ato pelo(a) **Sr.(a)** () RG nº () e CPF nº**,** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e observando as normas das Leis Federais nºˢ 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato, que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste contrato é aquele estipulado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2022, ou seja, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de produtos de limpeza e utilidades domésticas no Distrito de Itaimbé nas qualidades e quantidades do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.
2.2 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferiores ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-las em 24 horas.
2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura.
2.4 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
2.5 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
2.6 Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade, e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes estragados, alterados e / ou adulterados.
2.7 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação com as especificações constantes neste Termo de Referência.
b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.
3.8 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

3.9 O local para entrega dos produtos será junto ao ponto de apoio da secretaria de Administração no perímetro urbano do Distrito de Itaimbé.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da aquisição dos referidos produtos limita-se a R$..... (.....), valor total, cujo pagamento será efetuado parcialmente, segundo o Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2022.

3.2. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente nº ....., agência ..... do Banco ....., no prazo de até 30trinta dias corridos**,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte **elemento orçamentário:**

03000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 2004 - Desenv. Das Ações de Adm. e Finanças e Planej. 3390.30.00.00 – Material de Consumo Fonte: 0100.000	**05000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** 2011-Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Educação 2012 - Desenvolvimento das Ações de Educação Básica MDE 2013 – Desenv. das Ações da Educação Básica Fundeb 40% 2016 – Desenvolvimento das Ações do Prog. Sal. Educ. QSE 3390.30.00.00 – Material de Consumo Fontes: 0101.001, 0119.019, 0115.015, 0104.004
06000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2023 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde 2025 – Desenvolvimento das Ações Básicas e Hospitalares 3390.30.00.00 – Material de Consumo Fonte: 0102.002, 0114.014	**07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** 2037 - Desenv. Das Ações Da Sec. De Obras e Serv. Públicos 2038 - Conservação da Limpeza Pública e Do Desenv. Urbano 2040 – Implantação e Conserv. De Sist. de Esgotamento Sanitário 2043 – Desenvolvimento Das Ações Do Royalties /FEP/CFEM 2044- Desenvolvimento Das Ações da CIDE 3390.30.00.00 – Material de Consumo Fonte: 0100.000, 0142.042, 0116.016
08000- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 2049 - Desenvolvimento das Ações da Sec. De Ação Social 2051 – Desenvolvimento das Ações dos Prog. Do MDS/FNAS 3390.30.00.00 – Material de Consumo Fonte: 0100.000, 0129.029	**09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO** 2044 – Implantação e Manutenção de Centros de Abastec. e Matadouros 2045 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Agric. e Abastec. 3390.30.00.00 – Material de Consumo Fonte: 0100.000

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência deste contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido, integralmente, pelas Leis Federais nºˢ 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº24/2013 e das diretrizes editalícias, aplicando, assim, a este contrato, independente de transcrição, todo o conteúdo do Edital deste PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSnº 020/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Durante o período que vigorar o presente contrato a **CONTRATADA/ FORNECEDORA** manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas na Legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O Descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
§ 1º A inexecução parcial ou total do presente contrato sujeitará à suspensão ou à imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Potiraguá, Estado da Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.
§ 2º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos limites máximos:
I – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto;
II – 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.
§ 3º O valor das multas será deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo aos mesmos contratos, eventualmente existentes.
§ 4º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Potiraguá, como único para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por acharem de comum e perfeito acordo, firmam o presente contrato na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual forma e teor.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em ..... de ..... de 201.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ	**NOME DA EMPRESA**
Jorge Porto Cheles - Prefeito	CNPJ:
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____

RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

ANEXO III

MODELO SUGESTIVO DE PLANILHA DE PREÇOS PARA PROPOSTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ÁGUA SANITÁRIA, CX COM 12 UNIDADES DE 1000 ML		CX	150	R$ 21,60	R$ 3.240,00
2	ALMOFARIZ COM SOCADOR AMBOS EM ALUMÍNIO FUNDIDO		UNIDADE	2	R$ 24,30	R$ 48,60
3	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA DE 20 LITROS		UNIDADE	20	R$ 12,15	R$ 243,00
4	BALDE PLÁSTICO, COM TAMPA PARA LIXO, 50 LITROS		UNIDADE	25	R$ 31,50	R$ 787,50
5	BALDE PLÁSTICO DE 15LITROS C/ TAMPA		UNIDADE	35	R$ 14,85	R$ 519,75
6	BALDE PLÁSTICO DE 15LITROS SEM TAMPA		UNIDADE	35	R$ 11,52	R$ 403,20
7	BALDE PLÁSTICO SEM TAMPA 20 LITROS		UNIDADE	35	R$ 19,53	R$ 683,55
8	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA		PAR	3	R$ 30,60	R$ 91,80
9	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO PRETA		PAR	6	R$ 30,60	R$ 183,60
10	CANUDINHO PARA REFRIGERANTE PCT C/ 500 UNID		PACOTE	4	R$ 4,05	R$ 16,20
11	COADOR P/ CAFÉ, DE TECIDO, COM SUPORTE		UNIDADE	25	R$ 5,22	R$ 130,50
12	COLHER DE PAU 30 CM		UNIDADE	2	R$ 8,06	R$ 16,12
13	COLHER DE PAU 38 CM		UNIDADE	15	R$ 8,06	R$ 120,90
14	COLHER DE PAU 45 CM		UNIDADE	10	R$ 9,36	R$ 93,60
15	COLHER DE PAU 60 CM		UNIDADE	10	R$ 11,43	R$ 114,30
16	COLHER DESCARTÁVEL PC 50 UNID		PACOTE	400	R$ 5,22	R$ 2.088,00
17	COLHER PLÁSTICA PARA MERENDA ESCOLAR		UNIDADE	300	R$ 2,16	R$ 648,00
18	CONCHA GRANDE EM METAL 45 CM		UNIDADE	4	R$ 12,15	R$ 48,60
19	COPO DE VIDRO 300 ML		UNIDADE	50	R$ 4,05	R$ 202,50
21	COPO DESCARTAVEIS 200 ML, PC C/ 100 UNIDADES		PACOTE	500	R$ 4,46	R$ 2.230,00
22	COPO DESCARTAVEIS 50 ML, PC C/ 100 UNIDADES		PACOTE	400	R$ 3,42	R$ 1.368,00
23	COPO PLÁSTCO 200 ML		UNIDADE	50	R$ 3,15	R$ 157,50
24	COPO PLÁSTICO TIPO CANECA MERENDA ESCOLAR 300 ML		UNIDADE	200	R$ 4,37	R$ 874,00
25	CREME DE PENTEAR CABELO, SEM ENXAGUE EM EMBALAGEM DE 3 LITROS		UNIDADE	15	R$ 25,02	R$ 375,30
26	CREME DENTAL COM FLUOR E CÁLCIO 90G		UNIDADE	100	R$ 4,41	R$ 441,00
27	CREOLINA 500 ML.		UNIDADE	80	R$ 14,22	R$ 1.137,60
28	DESIFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, C/ 2LT		UNIDADE	400	R$ 5,31	R$ 2.124,00
29	DESINFETANTE TIPO PINHO P/BANHEIRO, C/1000ML		LITRO	400	R$ 4,73	R$ 1.892,00
30	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML		UNIDADE	400	R$ 1,53	R$ 612,00
31	ESCORREDOR DE PRATOS EM PLASTICO		UNIDADE	10	R$ 7,65	R$ 76,50
32	ESCOVA PLÁSTICA OVAL P/LAVAR ROUPA		UNIDADE	40	R$ 3,33	R$ 133,20
33	ESPONJA DUPLA FACE		UNIDADE	80	R$ 0,72	R$ 57,60
34	FACA DE CORTE EM AÇO INOX 4"		UNIDADE	10	R$ 10,76	R$ 107,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

35	FACA DE COZINHA LÂMINA EM AÇO INOX 6" PESO 0,970Kg CABO PLÁSTICO		UNIDADE	15	R$ 12,15	R$ 182,25
36	FACA DE MESA EM INOX		UNIDADE	80	R$ 10,58	R$ 846,40
37	FACA DESCARTÁVEL PC COM 50 UNID.		PACOTE	200	R$ 4,95	R$ 990,00
38	FOSFORO PC C/ 10 UNID		PACOTE	80	R$ 3,42	R$ 273,60
39	FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO G, PACOTE C/ 08 UNIDADES		UNIDADES	300	R$ 8,28	R$ 2.484,00
40	FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO M, PACOTE C/08 UNIDADES		UNIDADES	300	R$ 8,28	R$ 2.484,00
41	FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO P, PACOTE C/08 UNIDADES		UNIDADE	9	R$ 8,28	R$ 74,52
42	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO MÉDIO, PAC. C/08		PACOTE	100	R$ 15,12	R$ 1.512,00
43	FRASCO DE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 500 ML (TIPO IOGURTE)		UNIDADE	30	R$ 1,26	R$ 37,80
44	GARFO DESCARTÁVEL, PACOTE C/50 UNID.		PACOTE	500	R$ 4,95	R$ 2.475,00
45	GARRAFA TERMICA TAMPA DE ROSCA 1L		UNIDADE	20	R$ 26,87	R$ 537,40
46	GARRAFA TERMICA TAMPA DE ROSCA 5L		UNIDADE	10	R$ 41,15	R$ 411,50
47	HASTE FLEXIVEL PLÁSTICO COM ALGODÃO, CX C/75UNID		UNIDADE	30	R$ 2,25	R$ 67,50
48	INSETICIDA AEROSOL EMBALAGEM DE 300 ML		UNIDADE	90	R$ 8,91	R$ 801,90
49	INSETICIDA LIQUIDA MATA MOSQUITO 500 ML		UNIDADE	60	R$ 8,73	R$ 523,80
50	JARRA PLÁSTICA C/ TAMPA DE 1 LITROS		UNIDADE	4	R$ 7,16	R$ 28,64
55	JARRA PLÁSTICA C/ TAMPA DE 2 LITROS		UNIDADE	30	R$ 10,35	R$ 310,50
56	JARRA PLÁSTICA C/ TAMPA DE 5 LITROS		UNIDADE	4	R$ 14,58	R$ 58,32
57	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML		UNIDADE	80	R$ 4,05	R$ 324,00
59	LIMPA FORNO, C/ 200 ML		UNIDADE	40	R$ 4,49	R$ 179,60
60	PAPEL ALUMÍNIO, O ROLO (30 CM X40 M)		UNIDADE	80	R$ 4,68	R$ 374,40
61	PENEIRINHA PLASTICA COM CABO PEQUENA 8CM		UNIDADE	13	R$ 3,51	R$ 45,63
62	PRATO DE PLÁSTICO PARA JANTAR		UNIDADE	150	R$ 3,15	R$ 472,50
64	PRATO DE VIDRO PARA JANTAR EM VIDRO (FUNDO)		UNIDADE	90	R$ 4,41	R$ 396,90
65	PRATO DE VIDRO PARA JANTAR EM VIDRO (RASO)		UNIDADE	90	R$ 4,41	R$ 396,90
66	PRATO DESCARTÁVEL Nº 10, PACOTE C/10 UNID.		PACOTE	500	R$ 4,32	R$ 2.160,00
67	PRATO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR 700ML		UNIDADE	400	R$ 3,15	R$ 1.260,00
68	RODO PÁSTICO, TAMANHO 30CM COM CABO		UNIDADE	50	R$ 6,75	R$ 337,50
69	SABONETE LIQUIDO 400 ML		UNIDADE	70	R$ 7,83	R$ 548,10
70	SACOLA PLÁSTICA 15 KG		KG	20	R$ 14,85	R$ 297,00
71	SACOLA PLÁSTICA 20 KG		KG	40	R$ 14,85	R$ 594,00
72	SHAMPOO NEUTRO EM EMBALAGEM DE 500 ML		UNIDADE	132	R$ 8,55	R$ 1.128,60
73	SODA CAÚSTICA 500 G		PACOTE	100	R$ 8,28	R$ 828,00
74	SUPORTE EM PLASTICO COM TORNEIRA PARA AGUA MINERAL (20L)		UNIDADE	2	R$ 23,13	R$ 46,26
75	VARROURÃO DE PIAÇAVA TIPO GARI 40 CM		UNIDADE	6	R$ 15,17	R$ 91,02
76	VASSOURA DE NYLON COM CABO		UNIDADE	6	R$ 7,65	R$ 45,90
77	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO		UNIDADE	255	R$ 6,75	R$ 1.721,25
78	VASSOURAS DE CABELO C/ CABO		UNIDADE	150	R$ 6,75	R$ 1.012,50
79	VASSOURINHA DE NYLON TIPO MAMADEIRA		UNIDADE	31	R$ 3,56	R$ 110,36
80	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO, C/ ESTOJO		UNIDADE	69	R$ 4,23	R$ 291,87
81	VELA PARA FILTRO DE BARRO, COM CARVAO, CARVÃO E PRATA		UNIDADE	33	R$ 3,87	R$ 127,71
82	XICARA PARA CAFÉ JOGO COM 6 UNIDADES TAMANHO NORMAL		JOGO	130	R$ 15,75	R$ 2.047,50
					VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 50.202,65

Prazo de entrega: Conforme Edital.
Validade da proposta: 60 Dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

_____/___,_____/_____/_____

_____

Assinatura do Rep. legal da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS	020/2022

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____de _____ de 2022.

_____

RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) no credenciamento.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS	020/2022

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____de _____ de 2022.

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

OBS.: Esta declaração deverá ser incluída no envelope B (Habilitação)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS	020/2022

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____de _____ de 2022.

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) no credenciamento.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS	020/2022

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____de _____ de 2022.

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser incluída no envelope B (Habilitação)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS	020/2022

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ , é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela lei :

( ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;**

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

_____de _____ de 2022.

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, **pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS	020/2022

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa.....(razão social/CNPJ) ..... entregará os produtos em que fora vencedora em perfeita consonância com as descrições indicadas no Anexo III deste edital.

_____de _____ de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser incluída no envelope B (Habilitação)